



III. Apresentar, semestralmente, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, com registros fotográficos e comprovantes das destinações dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;

IV. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, contrato atualizado com as empresas responsáveis pelas coletas dos resíduos e apresentar, semestralmente, os comprovantes de entrega;

V. Manter atualizado o Atestado de Vitória do Corpo de Bombeiros;

VI. Manter sempre atualizado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) devendo informar os colaboradores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou eliminar tais riscos e para proteger-se dos mesmos conforme a NR-09;

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018;

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o empreendimento atenda seus efeitos legais;

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público;

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 04 de dezembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 329/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 12285 2020 de 13/04/2020, referente à Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LU-155,

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, o POSTO MARAVILHA LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.305.233/0001-38 com sede na Rua Cônego Pereira, nº 108, Macaúbas, Salvador-BA, para atividade de postos de venda de gasolina e outros combustíveis e serviços, com capacidade de armazenamento de 60 m³ de combustíveis líquido, sob coordenadas geográficas 12°58'12,77"S e 38°29'51,32"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:
- I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas, durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
- II. Informar quando do início da operação da atividade;
- III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de abastecimento de GNV, área de troca de óleo e lavagem de veículos;
- IV. Caso não seja um posto de bandeira branca, apresentar, cópia do contrato com a distribuidora do combustível antes do início da operação;
- V. Apresentar, no início da operação, o Certificado do posto revendedor emitido pela ANP;
- VI. Apresentar, quando do início da operação, o contrato com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe I e embalagens, apresentando semestralmente os comprovantes de entrega;
- VII. Apresentar, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias o laudo das condições de Estanqueidade dos Tanque e de suas instalações subterrâneas ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado, segundo a NBR 13784 da ABNT acompanhado da ART do responsável técnico;
- VIII. Apresentar, quando do início da operação, e depois anualmente o laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo (SAO), assinado por profissional habilitado e acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART), contendo resultado das análises físico químicas do arfente e efluente das caixas SAO e indicando a taxa de remoção de poluentes, conforme recomendações da NBR 14.605 da ABNT (Postos de Serviço - Sistema de Drenagem Oleosa);
- IX. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentar o relatório comprobatório semestralmente, a partir do início da operação do posto, com fotos;
- X. No início da operação deverá realizar a limpeza periódica das bocas dos tanques câmaras de contenção das Bombas, SLUMPs e canaletas, evitando o acúmulo de resíduos de combustível e águas de chuva, devendo apresentar a relatório comprobatório semestralmente, a partir do início da operação do posto, com fotos;
- XI. Apresentar no início da operação o Atestado de Vitória do Corpo de Bombeiros;
- XII. Apresentar, anualmente, a partir do início da operação, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;
- XIII. Instalar válvulas de contenção de vapores nos terminais dos respiros dos tanques, as quais

devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XIV. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo atenda seus efeitos legais.

Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público;

Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, em 04 de dezembro de 2020.

JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

PORTARIA Nº 328/2020

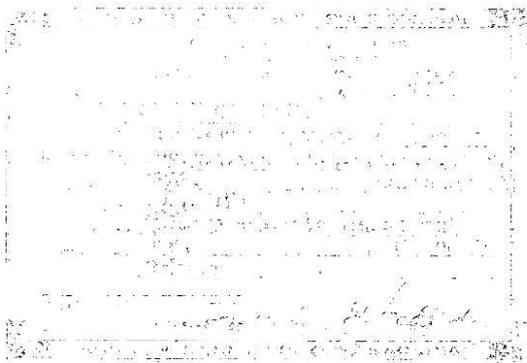
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO, com fulcro na Lei Municipal nº 9.186/2016 de 29 de dezembro de 2016, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 06 de novembro de 2017, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 18178 2019 de 29/07/2020, referente à Licença Ambiental nº 2020-SEDUR/CLA/LU-154,

RESOLVE:

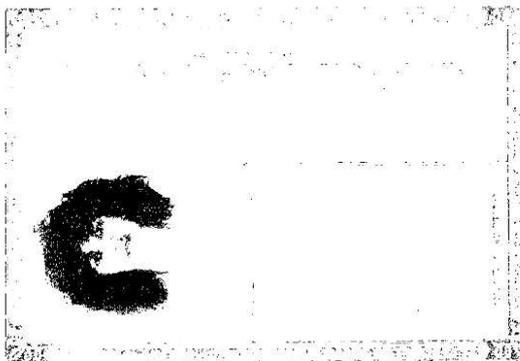
- Art. 1º Conceder Licença Ambiental Unificada, pelo prazo de 03 (três) anos, o ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS S/A, inscrito no CNPJ nº. 73.849.952/0010-49 com sede na Avenida Santiago de Compostela, nº 425, Mezanino, Parque Bela Vista, Salvador-BA, para a implantação de supermercado da rede atakarejo, situado na Avenida Luiz Viana Filho, s/nº, Pernambuco, Salvador-BA com uma área total de terreno igual a 13.866,14 m² e área total construída igual a 17.512,59 m², sob coordenadas geográficas 12°56'23,88"S e 38°24'51,06"O; 12°56'23,56"S e 38°24'49,03"O; 12°56'25,92"S e 38°24'48,78"O; 12°56'26,14"S e 38°24'49,89"O; 12°56'27,37"S e 38°24'49,78"O; 12°56'27,09"S e 38°24'48,56"O; 12°56'28,84"S e 38°24'48,52"O; 12°56'29,45"S e 38°24'51,18"O; 12°56'29,40"S e 38°24'50,50"O; 12°56'29,23"S e 38°24'49,12"O; 12°56'26,53"S e 38°24'50,97"O; 12°56'25,13"S e 38°24'49,90"O; 12°56'25,93"S e 38°24'50,06"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:
- I. Informar caso ocorra qualquer alteração da atividade ou alteração do projeto e/ou construção de novas edificações ou demais obras realizadas, durante vigência da licença, que não tenha sido prevista neste processo, caso ocorra deverá ser solicitado nova Licença Ambiental;
- II. Apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o projeto do sistema de tratamento de esgotamentos sanitários e abastecimento de água aprovado pela EMBASA, assinado por profissional legalmente habilitado e acompanhado de ART;
- III. Apresentar, antes do início das obras, o Atestado de Viabilidade da COELBA;
- IV. Apresentar, antes do início das obras, o Atestado de Viabilidade da LIMPRUB;
- V. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado durante as obras, devendo apresentar, semestralmente, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;
- VI. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso de veículos devendo apresentar, semestralmente, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;
- VII. Apresentar, semestralmente, a partir do início das obras, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;
- VIII. Apresentar, quando do início da operação, o Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos (PGRS) apresentado anualmente relatórios de execução com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;
- IX. Implementar no prazo de 90 (noventa) dias o PEA - Programa de Educação Ambiental voltado para os colaboradores da obra o qual deverá ser elaborado, e ter sua realização comprovada, conforme as Diretrizes do TR disponível no site da SEDUR.
- Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Jusair Gonçalves Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro



Gabriel Silva Barbosa Araujo
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio



Elder Celestino de Paula
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

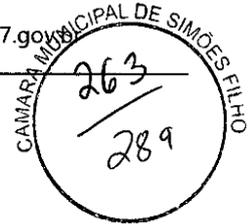
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 7ª REGIÃO
Av. Tancredo Neves, 274 - Centro Empresarial Iguatemi - Bloco A Sala 614
Caminho das Árvores - Salvador/BA
CEP: 41.820-907 | Site: www.crq7.gov.br | E-mail: atendimento@crq7.gov.br



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Nº. 639/2021

Certificamos que a empresa **L F DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA**, registrada sob o nº **073100438**, CNPJ nº **33.822.545/0001-32**, de acordo com o art. 27 da lei 2.800 de 18/06/56, combinado com o art. 1º da lei 6.839 de 30/10/80, atua na área de **SERVIÇOS COMERCIAIS**, com setor de atuação em **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS; HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA**, tem como **RESPONSÁVEL TÉCNICO** o(a) profissional **LUCIENE QUEIROZ CIRNE**, registro **CRQ/BA 07100371**, conforme termo de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA constante no processo administrativo nº **06273/89**.

Documento válido até 31 de março de 2022

Salvador, 27 de abril de 2021

Código de autenticidade

2021-10073973224

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Calisto de Paula
Membro / COPEL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

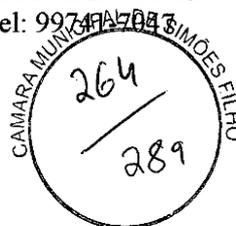


L.F. - DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA

CGC. 33.822.545/0001-32 INSC. MUNICIPAL 066.452/001-29

Rua: Filadélfo Carneiro Nº 38 Águas Claras Tel: 3488-2316 Tel: 99747047

lf.deprol@gmail.com



AO
ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021.
DATA: 06/08/2021
HORA: 09:30hs.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, atendendo às especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

Att: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

A empresa L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 33.822.545/0001-32, estabelecida na Rua Filadélfo Carneiro, 38, Águas Claras, Salvador-BA, CEP 41.310-240, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2021, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Salvador, 06 de agosto de 2021.

33.822.545/0001-32
L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA
Rua Filadélfo Carneiro, 38 E
Águas Claras, Cep: 41.310-240
Salvador - BA

Lucilia de Souza Mendonça
LUCILIA DE SOUZA MENDONÇA
CNPJ Nº 33. 822.545/0001-32

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

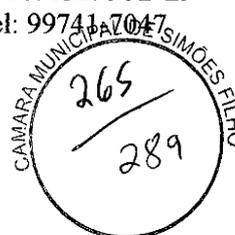
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio



L.F. - DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA

CGC. 33.822.545/0001-32 INSC. MUNICIPAL 066.452/001-29

Rua: Filadélfo Carneiro Nº 38 Águas Claras Tel: 3488-2316 Tel: 99741-7047
lf.deprol@gmail.com



AO
ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021.
DATA: 06/08/2021
HORA: 09:30hs.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, atendendo às especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

Att: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

DECLARAÇÃO – ART. 9º DA LEI Nº 8.666/93.

A empresa L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 33.822.545/0001-32, estabelecida na Rua Filadelfio Carneiro, 38, Águas Claras, Salvador-BA, CEP 41.310-240, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2021, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, que não possuímos servidor público em nosso quadro, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Salvador, 06 de agosto de 2021.

33.822.545/0001-32
L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA
Rua Filadelfio Carneiro, 38 E
Águas Claras, Cep: 41.310-240
Salvador - BA

Lucilia de Souza Mendonça
L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA
CNPJ Nº 33. 822.545/0001-32
LUCILIA DE SOUZA MENDONÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celso de Paula
Membro / COPEL

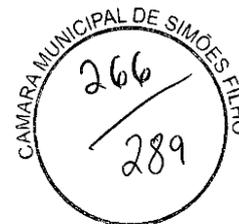


L.F. - DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA

CGC. 33.822.545/0001-32 INSC. MUNICIPAL 066.452/001-29

Rua: Filadelfo Carneiro N° 38 Águas Claras Tel: 3488-2316 Tel: 99741-7047

lf.deprol@gmail.com



AO
ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2021.
DATA: 06/08/2021
HORA: 09:30hs.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, atendendo às especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

Att: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 33.822.545/0001-32, estabelecida na Rua Filadelfo Carneiro, 38, Águas Claras, Salvador-BA, CEP 41.310-240, atendendo à convocação veiculada para o Processo Licitatório Pregão Presencial n° 001/2021, junto à Câmara Municipal de Simões Filho, para a o a execução do objeto deste certame, declara para todos os fins de direito, sob as penas da lei:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua contratação;
- 2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública a nível Federal, Estadual e Municipal;
- 3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COPEL

33.822.545/0001-32
L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA
Rua Filadelfo Carneiro, 38
Águas Claras, Cep: 41.310-240
Salvador - BA

Salvador, 06 de agosto de 2021.

Lucilia de Souza Mendonça
L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA
CNPJ N° 33. 822.545/0001-32
LUCILIA DE SOUZA MENDONÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio



L.F. - DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA

CGC. 33.822.545/0001-32 INSC. MUNICIPAL 066.452/001-29

Rua: Filadélfo Carneiro Nº 38 Águas Claras Tel: 3488-2316 Tel: 99741-7047

lf.deprol@gmail.com



**AO
ESTADO DA BAHIA
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021.
DATA: 06/08/2021
HORA: 09:30hs.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS E ÁREA EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, atendendo às especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

Att: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A VISITA TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Simões Filho, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021, que optamos pela não realização de VISTORIA TÉCNICA, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

Salvador, 06 de agosto de 2021.

Lucilia de Souza Mendonça
L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA
CNPJ Nº 33.822.545/0001-32
LUCILIA DE SOUZA MENDONÇA

33.822.545/0001-32
L.F. DESINSETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA
Rua Filadelfio Carneiro, 38 E
Águas Claras, Cep: 41.310-240
Salvador - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

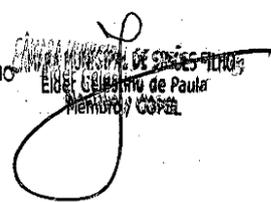
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio



A T A E TABELA DE LANCES


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Gesteira de Paula
Membro de Apoio

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



ATA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de dedetização, descupinização e desratização das dependências e área externa da Câmara Municipal de Simões Filho, conforme Processo Administrativo nº 098/2021. Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e hum, às 09h:30min, reuniram-se o Sr. Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 086/2021, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme Edital do Pregão Presencial acima mencionado. O Sr. Pregoeiro deu início à sessão solicitando os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Compareceram a esta sessão as seguintes empresas: LF DESINTETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA, representada pelo Sr. Carlos Alberto Campos Mendonça, INSETILAR – CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA, representada pelo Sr. Josélio Alves Silva e FDS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA, representada pelo Sr. Alexsandro Daniel dos Santos. Após o recebimento, o Sr. Pregoeiro informou que não será permitida a participação de licitantes retardatários, conforme item 4.8, do Edital. Analisadas pela Comissão foram consideradas regulares, na forma do Edital, as representações das licitantes. Encerrando-se a etapa de credenciamento, foi franqueada a palavra e não houve manifestação dos participantes a respeito das representações. Posteriormente, foram solicitados os envelopes com as Propostas de Preços, e os Documentos de Habilitação. Em seguida, foram abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS e foram registrados os seguintes valores iniciais: INSETILAR – CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA, com o valor global de R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais), LF DESINTETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA, com o valor global de R\$ 11.560,00 (onze mil quinhentos e sessenta reais) e FDS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA com o valor global de R\$ 9.180,00 (nove mil cento e

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
José Luiz
Pregoeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa
Equipe de Apoio
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Ester Celestino de Paula
Membro / COPEL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



oitenta reais). O Sr. Pregoeiro franqueou a palavra e não foram registrados questionamentos a respeito das Propostas de Preços. Prosseguindo, foram classificadas para a etapa de lances verbais as seguintes empresas: **INSETILAR – CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA**, **LF DESINTETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA** e **FDS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA**. Precedendo a etapa de lances, constatou-se que duas empresas estavam com preços iguais e estas, em comum acordo, definiram a ordem de lances entre si. Foi iniciada as etapas de lances na seguinte ordem: **INSETILAR**, **LF DESINTETIZAÇÃO** e **FDS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO**, sendo que todos foram registrados, conforme histórico em anexo. Finalizada essa etapa ficou registrado que a empresa **LF DESINTETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA** ofertou o último lance no valor de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais), ficando como a primeira colocada, a empresa **INSETILAR - CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA** ofertou o último lance no valor de R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais), ficando como a segunda colocada e a empresa **FDS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA** ofertou o último lance no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Logo após, foi aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da empresa **LF DESINTETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA** primeira colocada, para ser submetida a análise e assinaturas dos licitantes e da Comissão. O Sr. Pregoeiro franqueou a palavra, e não houve manifestação dos licitantes sobre a documentação de habilitação apresentada. Em seguida o Sr. Pregoeiro declarou habilitada a empresa **LF DESINTETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA** para este certame e aceitou a sua Proposta de Preços considerando a mesma vencedora, ao tempo em que adjudicou a planilha de preços apresentada. Em seguida, o Sr. Pregoeiro perguntou aos licitantes, se eles usariam o direito de interpor recurso, para este certame. Os mesmos disseram que não. Dessa forma, fica a empresa vencedora ciente que a Proposta de Preços deverá ser readequada ao novo valor ofertado e entregue na sala da Comissão de Licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir dessa data, conforme item 10.3, do Edital. Sendo assim, o Sr. Pregoeiro informou que os autos seguirão para análise e homologação da autoridade superior. Os envelopes nº 02, com documentação de habilitação das empresas

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair G. Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro / COREL

(Handwritten signatures)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



INSETILAR - CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA e FDS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA foram devolvidos ao seus representantes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e as Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Comissão:

1.  Jusair Gonçalves Silva

Pregoeiro

2.  Gabriel Silva Barbosa Araujo

Apoio

3.  Elder Celestino de Paula

Apoio

Licitantes:

1.  INSETILAR – CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA

CNPJ Nº 04.600.635/0001-80

2.  LF DESINTECIZAÇÃO PROLONGADA LTDA

CNPJ Nº 33.822.545/0001-32

3.  FDS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº 18.659.856/0001-39



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Antonio Carlos Barbosa Araujo
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino d
Membro / CC

EMPRESAS PARTICIPANTES – Pregão Presencial nº 001/2021

NOME DAS EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
INSETILAR - CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA/ME	11.560,00
FDS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA	9.180,00
LF DESINTETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA	11.560,00

EMPRESAS CLASSIFICADAS PARA A ETAPA DE LANCES

NOME DAS EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
INSETILAR - CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA/ME	11.560,00
FDS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA	9.180,00
LF DESINTETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA	11.560,00

ETAPA DE LANCES

NOME DAS EMPRESAS	ETAPA 1	ETAPA 2	ETAPA 3	ETAPA 4
INSETILAR - CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA/ME	8.900,00	7.900,00	7.400,00	6.900,00
LF DESINTETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA	8.800,00	7.800,00	7.300,00	6.800,00
FDS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA	8.500,00	7.700,00	7.200,00	6.500,00

NOME DAS EMPRESAS	ETAPA 5	ETAPA 6	ETAPA 7	ETAPA 8
INSETILAR - CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA/ME	6.400,00	5.900,00	5.400,00	4.000,00
LF DESINTETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA	6.300,00	5.800,00	5.000,00	3.950,00
FDS SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA	6.200,00	5.700,00	4.800,00	4.800,00



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Continuação Tabela de Lances Pregão Presencial nº 001/2021

ETAPA DE LANCES

NOME DAS EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA INICIAL	ETAPA 9	ETAPA 10	ETAPA 11	ETAPA 12
INSETILAR - CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA/ME	11.560,00	3.800,00	3.600,00	3.400,00	3.200,00
SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA	11.560,00	3.750,00	3.580,00	3.380,00	3.190,00
SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA	9.180,00	-	-	-	-

NOME DAS EMPRESAS	ETAPA 13	ETAPA 14	ETAPA 15	ETAPA 16
INSETILAR - CONTROLADORA DE PRAGAS URBANAS LTDA/ME	3.050,00	S/LANCE		
SERVIÇOS DE DESINTETIZAÇÃO PROLONGADA LTDA	3.040,00			
SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA	-			


 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Jussair Gonçalves Silva
 Pregoeiro

 CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
 Gabriel Silva Barbosa Araujo
 Equipe de Apoio




Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
 Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Jusair Gonçalves Silva
Pregoeiro


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Gabriel Silva Barbosa Araujo
Equipe de Apoio


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Elder Celestino de Paula
Membro COPEL